

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, criminosos que divulguem as imagens da execução de seus delitos nas redes sociais, quer seja para se vangloriarem, quer seja para aterrorizarem as pessoas, podem ter sua pena agravada. Apresentei o Projeto de Lei nº 1.145, de 2023, que busca agravar a pena relativa a esses crimes divulgados *on-line* nas redes sociais.

O exemplo mais evidente dessa prática ocorreu dia 8 de janeiro, quando vários criminosos compartilharam nas redes sociais imagens de ataques a prédios públicos, inclusive com transmissões ao vivo. Um dia depois da tentativa frustrada de golpe, fui o Relator da intervenção federal na segurança pública do Distrito Federal.

Recentemente, outro caso ocorrido no Rio de Janeiro repercutiu nacionalmente: o assaltante, empunhando uma arma de fogo, rendeu um senhor em seu automóvel, pedindo que lhe entregasse sua corrente de ouro. Em seguida, dirigiu-se a outro veículo e levou a aliança e o celular de uma segunda vítima. O detalhe é que o criminoso fez a transmissão ao vivo dos delitos na sua rede social.

Isso é repugnante! Além de exporem as vítimas ao desespero decorrente do próprio ato criminoso, eles as submetem à condição vexatória de ter sua reação filmada. A intenção dos meliantes ao registrarem o “sucesso” da conduta delitiva é apenas satisfazer o próprio ego. O PL 1.145/23 propõe punição com maior rigor dos responsáveis por atos tão repugnantes, considerando esses atos como agravantes da pena. Não podemos normalizar isso.

Era o que tinha a dizer.